CAMARA M... BELO JARDIM
RECEBIDO EM: / /
Filipe de Oliveira Vieira
Secretário Legislativo
Câmara Municipal do Belo Jardim

LEI Nº 3.324/2020

Dispõe sobre a denominação das ruas situadas no Loteamento Reserva do Bitury e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se as seguintes denominações:

I - Fica denominada a Rua Projetada "02" situada no Loteamento Reserva do Bitury, pertencente ao nosso Município, de **"Rua João Emídio Alves de Lima";**

II - Fica denominada a Rua Projetada "06" situada no Loteamento Reserva do Bitury, pertencente ao nosso Município, de **"Rua Maria José da Silva";**

III - Fica denominada a Rua Projetada "07" situada no Loteamento Reserva do Bitury, pertencente ao nosso Município, de **"Rua José Domingos da Silva";**

IV - Fica denominada a Rua Projetada "08" situada no Loteamento Reserva do Bitury, pertencente ao nosso Município, de **"Rua Albino Galdino Ferreira";**

V - Fica denominada a Rua Projetada "10" situada no Loteamento Reserva do Bitury, pertencente ao nosso Município, de **"Rua Clovis Costa Cavalcanti";**

Art. 2º Fica autorizado ao Prefeito do Município de Belo Jardim determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação das placas alusivas às denominações prevista no artigo anterior, bem como:

I- Comunicar aos Correios para o devido cadastramento no CEP-Código de Endereçamento Postal;

II- Incluir a designação do logradouro público junto ao Cadastro Imobiliário Municipal e no Cartório de Registro de imóveis do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, 27 de outubro de 2020.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito-

PUBLICADO EM:
27 / 10 / 2020
ASSINATURA